

## MEX-17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

**Estudo Técnico Preliminar 8/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64686.001218/2026-40

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A Contratação Direta, tem por objetivo a contratação de serviço de reparo de bens imóveis., para cumprir as necessidades do pavilhão de comando , o qual faz parte do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
almoxarifado	1º Ten Fernandes

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. A Contratação do serviço do presente estudo técnico preliminar visa o atendimento à necessidade urgente de instalação e manutenção de rufos e calhas no Pavilhão de Comando do 17º RC Mec, considerando o estado atual de desgaste e comprometimento desses elementos. A ausência de manutenção adequada tem ocasionado infiltrações e acúmulo inadequado de águas pluviais, o que pode gerar danos à estrutura predial, aos equipamentos e aos materiais existentes no interior das instalações.

**5. Levantamento de Mercado**

5.1. Os preços que servirão de base como método estimativo serão obtidos através da utilização em conjunto dos parâmetros da Instrução Normativa nº 65 da SEGES de 07 de julho de 2021.

5.2. Procedendo pesquisa junto aos fornecedores do ramo do objeto, pesquisa no Pannel de Preços e em Atas de pregões vigentes constantes do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em acordo com a determinação contida no Acórdão nº 3351/2015- TCU Plenário, no qual foi determinado ao Centro de Controle Interno do Exército que se orienta suas unidades que no orçamento, durante a fase de planejamento da contratação de bens e serviços, devem ser utilizadas fontes diversificadas, a fim de dar maior segurança no que diz respeito aos valores a serem adjudicados.

5.3. A fim de identificar a especificação necessitada e melhores preços para a administração pública, foi realizada a pesquisa de preço por pesquisa direta com fornecedores, contendo a justificativa para escolha desses fornecedores elencadas no Relatório de Pesquisas de Preço. Foi priorizada a utilização dos incisos I e II do Art 5º da IN 65/2021– SEGES/ME para a aferição das pesquisas de preço. Porém a utilização do inciso IV do Art 5º da Instrução Normativa mencionada se fez necessária, por conta da especificação do objeto a ser adquirido. Com isso, foi essencial a colheita de uma pesquisa direta com o fornecedor, a fim de obter as descrições desejadas.

**6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A Contratação Direta, tem por objeto a contratação de serviço de reparo, destinados a atender as necessidades do pavilhão de comando, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O prazo para a entrega dos bens será de 30 (trinta) dias conforme o inciso X, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 .

6.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almojarifado do 17º R C Mec, Rua General Osório, s/n, Bairro Panduí, Amambai - MS.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades foram definidos, conforme demonstrado na tabela abaixo;

Ord	Descrição	CatSer	Qtde
1	Serviço de confecção de rufo (calha de beiral) para o telhado do pavilhão de comando a ser confeccionado no segundo andar com 7 dobras na chapa de zinco, incluindo todo material e mão de obra, unidade de medida M2 .	20702	6

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.790,00

8.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Com o referido processo de aquisição não é vislumbrado o comprometimento da integridade do material e também esta administração não considera a divisão por item prejudicial à economia de escala, possibilitando assim, a ampla competitividade, preceito fundamental a ser permitido pela Administração Pública.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os materiais demandados foram inseridos no Plano Anual de Contratações do ano de 2026, de forma que, com essa ação, estaremos executando o planejado.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se, com as contratações futuras, no mínimo, os seguintes efeitos:

12.1.1 Otimização de custos administrativos e operacionais de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto na fiscalização de contratos;

12.1.2. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

12.1.3. Mitigar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Organização Militar;

12.1.4. Atingir o princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, com a união da qualidade, celeridade e menor custo no fornecimento dos bens.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. O setor requisitante deverá conduzir o processo para a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) para fins de dar a continuidade no procedimento administrativo.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não são vislumbrados possíveis impactos ambientais conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em relação ao objeto desta contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item VII, ou seja, da contratação do serviço de reparo de bens imóveis, demonstra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MATHEUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

chefe do almox

**MIQUEIAS ANDRADE SILVA**

Equipe de apoio

**EDUARDO SILVA LEITE**

Equipe de apoio